



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

LEI 673/2019
DE 19 DE AGOSTO DE 2019

“Autoriza o Executivo Municipal a adotar o programa de prevenção às drogas, denominado: “Esporte Sim, Drogas Não”, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA d’AJUDA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itaporanga d’Ajuda aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por esta lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a adotar junto à Secretaria de Esportes, o programa de prevenção e combate às drogas denominado de: “Esporte Sim, Drogas Não”, em parceria com as quadras esportivas e academias de ginásticas do município.

Parágrafo Único – O programa, de que trata o “caput” deste artigo, terá como público alvo crianças, adolescentes e jovens.

Art.2º - A parceria, de que trata o artigo 1º desta lei, deverá ser firmada com os proprietários das quadras e academias, que voluntariamente disponibilizarem, sem ônus para a prefeitura e os munícipes, horários vagos para prática de esportes de todas as modalidades.

Parágrafo Único - A prefeitura será responsável pela coordenação, supervisão e execução do programa, através dos professores, monitores e estagiários do quadro da Secretaria Municipal da Juventude de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho.

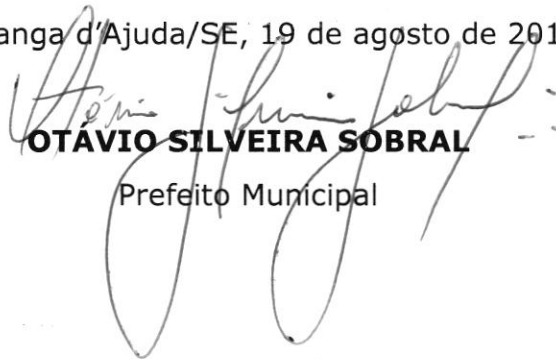


**ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

Art. 3º As Secretarias qual se trata no parágrafo único do art. 2º deverão reciclar e qualificar o seu pessoal para que estejam aptos para orientação e conscientização sobre os benefícios da prática de esportes e também para os malefícios causados pelo uso de drogas lícitas e ilícitas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga d'Ajuda/SE, 19 de agosto de 2019.


OTAVIO SILVEIRA SOBRAL
Prefeito Municipal